DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

www.colina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colina
CNPJ 45.291.234/0001-73
Rua Antonio Paulo de Miranda, 466
Telefone: (17) 3341-9444
Site: www.colina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

Câmara Municipal de Colina
CNPJ 01.697.757/0001-49
Rua Salvador Campagnon, nº 36, Centro
Telefone: (17) 3341-1071
Email: contato@camaracolina.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina
CNPJ 49.148.802/0001-32
Rua 13 de Maio, nº 351 – Centro
Telefone:(17) 3341-9525

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.871 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2.023 - CM.

ALTERA O CAPUT E INCLUI OS PARÁGRAFOS 4º E 5º, DO ART. 34, DA LEI Nº 3.529, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o caput do Artigo 34, da Lei nº 3.529, de 22 de dezembro de 2020, para constar a seguinte redação:

"**Art. 34 -** Nas situações em que as calçadas não estiverem executadas ou estiverem executadas em desacordo com o disposto nessa lei, o Poder Executivo, por intermédio do Departamento da Receita, através do Setor de Fiscalização, notificará o proprietário da desconformidade, assinalando prazo de 36 (trinta e seis) meses para a regularização.

Art. 2º - Ficam incluídos o §4º e §5º, ao Artigo 34, da Lei nº 3.529, de 22 de dezembro de 2020, para constar a seguinte redação:

§1º. (...)

§2º. (...)

§3º. (...)

§4º. O prazo estabelecido no caput deste artigo também se aplica à União, Estado, Município e Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina - SAAEC, em relação aos bens imóveis sujeitos a seu domínio, guarda ou administração.

§5º. Não haverá a aplicação de multa pela não execução das calçadas enquanto o Poder Público Municipal não cumprir a sua obrigação com relação aos bens imóveis sujeitos a seu domínio, guarda ou administração".

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 13 de Novembro de 2.023.

DIAB TAHA

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
PROCESSO Nº 4727/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA, Estado de São Paulo, através do Prefeito Municipal Senhor DIAB TAHA, no uso de suas atribuições legais, torna público o ato de RATIFICAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2023, conforme Contrato nº 150/2023, que trata da contratação de empresa para consultoria de estudos de Demanda Turistica Real, neste Município, com fundamento no Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93, em sua redação atua– Neste Município, à favor de:

- LEAL CONSULTORES E ASSOCIADOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J. sob nº 02.998.041/0001-44, com sede à Rua Paulo Sá nº 105 – Sala 06, Vila Santo Antônio, na cidade de Ourinhos-SP, CEP: 19.900-120

- Contrato nº 150/2023, de 13/11/2023, pelo valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Ao Departamento de Contabilidade e Orçamento para as providências seqüenciais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Colina (SP), 13 de novembro de 2023.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal

1

.....